



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar o **fornecimento e aplicação de sistema de climatização para dotar as instalações mecânicas (AVAC) do Centro Escolar de Ançã de arrefecimento**, considerando o integral cumprimento do que se resume, nas unidades e quantidades evidenciadas:

Designação dos itens a fornecer / Trabalhos a executar	Unidade	Quantidade
Chiller bomba de calor marca Daikin EWYQ100 (100/114kW) ou equivalente.....	un	1
Depósito de Inercia 1000L com ligações.....	un	1
Ligação a <i>UTAs</i> na Cobertura incluindo Hidráulica e Controlo.....	un	3
Ligação a Circuito de Ventilador convectores Fachada Sudoeste.	un	2
Controlo Ventiladorconvetor e rede de condensados.....	un	12
Alteração Q. C. Térmica, Alimentação, proteção e Comado Chiller.....	un	1
Reforço da alimentação elétrica / Cabos e Alteração QG.....	un	1
Transporte e colocação de Chiller na cobertura.....	un	1
Telas finais.....	vg	1
Custos relativos à execução de todas as ligações e todos os trabalhos de construção civil necessários a um perfeito acabamento.....	vg	1



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.2. Acresce ainda mencionar que se considera que os custos associados ao último item constante do quadro com os trabalhos a executar engloba todos os trabalhos de construção civil necessários à montagem dos equipamentos e redes mecânicas nomeadamente:

- construção de maciços, caleiras ou valas para tubagens exteriores, abertura e tapamento de roços nos pavimentos, tetos e paredes;
- reposição de pavimentos, tetos e paredes;
- fixação de tubagens e todo o equipamento em geral;
- execução de rede condensados nos locais que se mostrarem adequados e devidamente aprovados pelo dono de obra.

1.3. De igual modo se refere que o valor a apresentar terá também incluído todos os trabalhos que se afigurem necessários para acautelar a eventual transmissibilidade de vibrações provocadas pelo equipamento que vier a ser instalado no edifício.

1.4. O adjudicatário ficará ainda obrigado, pelo prazo de garantia, a reparar, afinar ou substituir quaisquer peças, órgão ou órgãos, nos quais se reconheçam defeitos de construção ou de montagem, ou rendimento ou eficiência inferior ao apresentado na proposta, devendo atender prontamente a toda e qualquer reclamação de mau funcionamento.

Ficará ainda obrigado a instruir e elucidar o dono de obra, ou quem ele indique, sobre o funcionamento e conservação de todo o equipamento.

Durante o período de garantia, de seis em seis meses, deverá o adjudicatário efetuar, através de pessoal especializado, inspeções a todas as instalações executadas e, do seu resultado, apresentar relatório.

O prazo de garantia será de 2 anos, após a entrada em funcionamento do sistema, devendo ser lavrado, em auto de receção, o respetivo início de funcionamento.

1.5. Resta ressaltar que, em tudo o que o presente procedimento for omissivo, se deverá dar cumprimento à legislação aplicável a este tipo de instalações.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.6. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, para cada um dos itens mencionados, tendo em conta todos os custos a ocorrer pelo adjudicatário com o fornecimento e instalação dos equipamentos e com a execução da totalidade do descrito nos pontos anteriores.

1.7. O preço base do presente concurso é de **47.000,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.8. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **42512300 - Sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o adjudicatário deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) FORO COMPETENTE

8.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 05 de maio de 2017

A Chefe da Divisão de Obras Municipais,

Anabela Barosa Lourenço, Eng.^a

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes